

ATO Nº 1, DE 2013-CAE

Regulamenta, no âmbito da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, o processo de apreciação de Mensagens e Ofícios ao Senado Federal que tratem das matérias constantes do art. 52, V, VII, VIII e IX, da Constituição Federal.

A COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Este Ato regulamenta, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, o processo de apreciação de Mensagens e Ofícios que solicitam ao Senado Federal autorização para a contratação de operações de crédito, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições, constantes do art. 52, V, VII, VIII e IX, da Constituição Federal.

Art. 2º A inclusão das matérias contidas no artigo anterior na pauta de deliberação da Comissão será precedida dos seguintes procedimentos:

I - o Relator deverá observar o prazo mínimo de quatro dias entre sua designação e a apresentação de seu Relatório à Comissão;

II - o Presidente, de ofício, concederá Vista Coletiva do Relatório aos membros da Comissão, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal;

§ 1º Na Reunião em que for procedida a apresentação do Relatório e a concessão de Vista Coletiva, não será exigida a presença das autoridades a que se refere o art. 34 da Resolução nº 43, de 2001.

§ 2º Quando os prazos limites para assinatura de contratos ou para início do recesso parlamentar impossibilitarem a deliberação na forma prevista neste artigo, as matérias objeto deste Ato poderão, por deliberação da Comissão, ser pautadas e apreciadas em prazo diverso.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, em 6 de agosto de 2013.

, Presidente